

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **92/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais

Endereço: Avenida Amazonas, nº 6455, Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

CNPJ/MF: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Flavio Augusto de Carvalho Nascimento, Ten-Cel PM

Resolução de Competência nº Artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996

Beneficiário do Lote(s) 01 a 16

Empresa: Fox Indústria Metalúrgica Ltda

Endereço: Rua Olivio Campaner, 161 – Parque Industrial Cafezal – Rolândia - Paraná

CNPJ/MF:29.178.797/0001-01 **IE:** 90767582-36

Representante Legal: Simone Ferman Sanches

CPF/MF: ***,_218.119-** **RG:** 5583094-0 – SESP-PR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total
01	01	001860852	Roupeiro para vestiarío - materia prima: aco; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	1273	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 645,00	R\$ 821.085,00

02	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	374	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 645,00	R\$ 241.230,00
03	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	110	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 639,00	R\$ 70.290,00
04	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	88	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 749,00	R\$ 88.382,00
05	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	88	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 743,00	R\$ 65.384,00
06	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	87	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 789,00	R\$ 68.643,00
07	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	80	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 669,00	R\$ 53.520,00
08	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	175	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 645,00	R\$ 112.875,00
09	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	48	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 689,00	R\$ 33.072,00
10	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	101	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 669,00	R\$ 67.569,00

11	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	204	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 699,00	R\$ 142.596,00
12	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	74	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 717,00	R\$ 53.058,00
13	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	42	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 769,00	R\$ 32.298,00
14	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	37	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 749,00	R\$ 27.713,00
15	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	57	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 749,00	R\$ 42.693,00
16	01	001860852	Roupeiro para vestiário - matéria-prima: aço; vaos/ portas: 03 portas e 02 prateleiras internas; dimensões: 1050mm (larg) x 450mm (prof) x 1820mm (alt)	52	01	unidade	FOX MOVEIS DE AÇO / P3	R\$ 749,00	R\$ 38.948,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 .CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Polícia Militar de Minas Gerais**, por meio do Centro de Serviços Compartilhados do CSC-PM

3.2. Além do órgão gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de

interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Flavio Augusto de Carvalho Nascimento, Ten-Cel PM

Representante legal do órgão gerenciador

Simone Ferman Sanches

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE FERMAN SANCHES, Representante Legal**, em 31/07/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Major PM**, em 05/08/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93562649** e o código CRC **0594D7A2**.

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA FHA Nº53, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Constitui Comissão para executar a Prova Prática de que trata o Processo de Inscrição, regido pelo Edital nº28/2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e considerando:

1 - As disposições contidas no Edital nº 28, de 3 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão responsável pela Prova de Desempenho, para fins de avaliar as competências técnicas, para identificar as habilidades e atitudes individuais, em relação à função de Auxiliar em equoterapia, conforme disposto no item 7 do Edital.

Art. 2º Atribuir à referida Comissão o seguinte:

I - Atuar nas avaliações;

II - Avaliar os candidatos de acordo com os critérios descritos no item 7.3 do referido Edital;

III - Responder eventuais recursos;

IV - Elaborar o Parecer Técnico nos termos do item 7.11 do Edital e disponibiliza-lo, para fins de envio ao candidato;

V - Encaminhar o resultado final para fins de conferência, organização e controle;

VI - Exercer outras atividades correspondentes.

Art. 3º Designar os seguintes servidores:

Nome	MASP	
Bianca Patrícia de Oliveira	14958821	Presidente
Renata Gonçalves De Souza	15621717	Membro
Elisângela Luiza de Oliveira	1534635	Membro

Art.4º São deveres do Presidente da Comissão:

I. Dirigir os trabalhos;

II. Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;

III. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;

IV. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;

V. Apurar as notas dos candidatos.

Art.5º São deveres comuns a todos os membros da Comissão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Edital;

II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;

III - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;

IV - Comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão situações de anormalidade;

V - Manter postura condizente com o ambiente do Processo.

Art.6º A Comissão de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto Prova Prática de que trata o artigo 1º, observadas as normas do referido Edital.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Direção Superior da Fundação.

Art.8º Homologado o Processo de Inscrição, a Comissão de que trata esta Portaria se extinguirá automaticamente.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Ibirité, 5 de agosto de 2024
VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente

05 1974658 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Profa Lavinia Rosa Rodrigues

ATO Nº 2356/2024 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, § 20, da CE/1989, com redação dada pela EC nº 104/2020, c/c art. 36, §1º, inciso I, da CE/1989, com a redação dada pela EC nº 104/2020 e art. 7º, incisos I,II e III e art. 8º, inciso I, da LCE nº 64/2002, com redação dada pela LCE nº 156/202 ao servidor TIBÉRIO CÉSAR FRANÇA, Masp nº 1034186-5, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau B, Admissão 3, da Escola Guignard, a partir de 19/07/2024.

ATO Nº 2357/2024 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora ISAUARA CAPORALI PENA, Masp nº 1034123-8, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Admissão 4, da Escola Guignard, referente ao 1º biênio, a partir de 06/08/2021.

ATO Nº 2358/2024 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora ISAUARA CAPORALI PENA, Masp nº 1034123-8, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Admissão 4, da Escola Guignard, referente ao 2º biênio, a partir de 06/08/2021.

ATO Nº 2359/2024 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora ISAUARA CAPORALI PENA, Masp nº 1034123-8, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Admissão 4, da Escola Guignard, referente ao 3º biênio, a partir de 26/11/2021.

ATO Nº 2360/2024 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora ISAUARA CAPORALI PENA, Masp nº 1034123-8, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Admissão 4, da Escola Guignard, referente ao 4º biênio, a partir de 26/11/2023.

ATO Nº 2362/2024 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora ISAUARA CAPORALI PENA, Masp nº 1034123-8, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Admissão 4, da Escola Guignard, referente ao 1º quinquênio, a partir de 06/08/2021.

AT Nº 2363/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor VALDIR CLAUDINO, Masp 1229200-9, Professor de Educação Superior, Nível VII, Grau D, Admissão 1, da Escola de Música, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/07/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

05 1975142 - 1

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SORAYA LARA DE VASCONCELOS, MASP 1366322-4, do cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100078.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SAIONARA VICTÓRIA DE ALMEIDA COSTA, MASP 1142381-1, do cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100045.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ALEXIA PAOLA SANTOS FERREIRA, MASP 1585218-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100045, de recrutamento amplo.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLAUDIO CHEIB, MASP 1098582-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100078, de recrutamento limitado.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa DEBORA ALVES RIBEIRO, MASP 1342669/7, para responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Guanhães, a contar de 20/03/2024.

05 1975165 - 1

DESPACHO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 31/CGE/CSEC UEMG/2024, emitido pela Controladoria Seccional, determina o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 196, de 13 de dezembro de 2023.

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 5 de agosto de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

05 1975119 - 1

DESPACHO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de setembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 44/CGE/CSEC UEMG/2023, emitido pela Controladoria Seccional, declara a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE em virtude da incidência precisional da pretensão punitiva em relação ao ex-professor E. B. R., bem como determina o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria/UEMG nº 112, de 01º de setembro de 2021.

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 11 de junho de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

05 1975124 - 1

ATO Nº 2323/2024 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 50%, ao professor MAURICIO BONATTO MACHADO DE CASTILHOS, Masp nº 1458663-0, da Unidade Acadêmica de Frutal, no período de 05/08/2024 a 31/08/2024.

ATO Nº 2366/2024 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a retificação da classificação final do processo seletivo previsto no Edital 11/2024, publicada no Diário Oficial de MG do dia 30/07/2024, em que o docente foi reclassificado da primeira para a segunda posição, considerando ainda a manifestação de interesse do primeiro colocado, Dispensa, nos termos da Lei nº 24.805/2024, JOSE MARCELO FRAGA RIOS, Masp nº 1443055-7, da Unidade Acadêmica de Claudio, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 06/08/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

05 1975144 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 421 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o Memorando UNIMONTES/PRE.Nº 248/2024 (94055378), resolve: Art. 1º Dispensar a Professora Wane Elyayne Soares Eulálio - MASP 0934952-3, da função de Assessora de Projetos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 2º Designar o Professor Geraldo da Anarecida Ferreira - MASP 1396862-3, para atuar como Assessor de Projetos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 136 - REITOR/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

05 1974877 - 1

Editais e Avisos

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO PMMG – EM/13ºRPM X AMBIENTEC. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 9390117/2023. Objeto: Alterar a cláusula terceira, vigência contratual, sem alteração de valor. Nova vigência: 08/08/2024 a 07/08/2025.

1 cm -05 1975078 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 67/2024. Objeto:Registro de preços para eventual Contratação de Manutenção em Sistema de Radiocomunicação Digital; programação de terminais transeptores; e sala de Monitoramento de informações de TIC e gerenciamento da rede de rádio. As propostas comerciais deverão ser enviadas através dosite www.compras.mg.gov.br, até o dia 22/08/2024, às 08h55. A abertura da seção de lances será a partir das 09h. da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action. e Portal Nacional de Compras.

3 cm -05 1974813 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 00038/2024; UE: 1250086; Objeto: Aquisição de lixeiras com tampas e pedais para atender demanda da SAS/ 3º BPM, localizada na cidade de Diamantina/MG. Data de início para recebimento das propostas: entre 16h41min de 12/08/2024 até às 08h30min do dia 12/08/2024. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h30min até às 14h30min do dia 12/08/2024. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000562/2024

2 cm -05 1975101 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

PMMG – 12º RPM x SRº ILANA FRANÇA COTRIM SANGLARD. Comodato 03/2024. Objeto: Comodato de área de 25,00M² de propriedade legítima do Comodante, sito no Córrego Bom Sucesso, Zona Rural de Manhumirim/MG, para instalação de sítio de telecomunicações da PMMG. Vigência de 30 anos a contar da data da publicação do seu extrato no DOE de Minas Gerais.

2 cm -05 1974769 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 009433857/2024 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 21.883.166/0001-73 – MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, Processo de Compras nº 1250021 000025/2024, COTAÇÃO ELETÔNICA DE PREÇO. Objeto: acréscimo de cinco medalhas comemorativas dos cinquenta anos de fundação da Diretoria de Finanças da Polícia Militar de Minas Gerais, “MEDALHA CINQUENTENÁRIO”. Valor total: R\$ 9.929,10. Dotação orçamentária nº: 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.31.01.0. 60.1. Assinatura: 31/07/2024. Signatários - pela Contratada: Douglas Souza de Almeida, pela Contratante: Ten Cel Fábio Luis dos Santos Cassavari.

3 cm -05 1974739 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 00038/2024; UE: 1250086; Objeto: Contratação de prestação de serviço de mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva em compressor odontológico da SAS/ 3º BPM, localizada na cidade de Diamantina/MG. Data de início para recebimento das propostas: entre 16h41min de 12/08/2024 até às 08h30min do dia 12/08/2024. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 12/08/2024. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000079/2024.

3 cm -05 1975104 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

CSC/DAL – PMMG: Ata 13/2024 –, Planejamento 92/2024. A PMMG torna público que REGISTROU os PREÇOS dos LOTES 01 a 16 para a empresa Fox Indústria Metalúrgica Ltda, CNPJ 29.178.797/0001-01. Objeto aquisição dearmário tipo roupeiro para vestiário. A integra da Ata do RP encontra-se disponível aos interessados no site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -05 1974951 - 1

RETIFICADORA EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA,CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 88/2024, Compras 9434250/2024, Processo de Compra 72/2024. Objeto: granadas. A retificação se deu no número do contrato. Vigência ate 31/12/2024.

1 cm -05 1974637 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CTPM – Contrato 9431017/2024 – contrato que entre si celebram, o estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar / Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, e a Empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: contratação de serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 302/2023, Processo SEI nº 1250.01.0012128/2024-51, e seus anexos. Valor total: R\$ 18.988,20 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

3 cm -05 1974622 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CMB/DAL-PMMG – UE 1250084 – Planejamento 125/2024. RP 16/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Monóculo Termal. Data da Sessão Pública:Dia19/08/2024às 09h30(horário de Brasília). A Retificadora foi motivada para adaptações no Termo de Referência. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br. e www.pmmg.mg.gov.br.

2 cm -05 1975049 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/CAA-I realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2024-CAA-I, referente ao processo no Portal Compras MG de 1250165 23/2024, para aquisição de mobiliários e equipamentos de refrigeração para Unidades da 1ª RPM, conforme qualificação e quantidade previstas no edital e seus anexos. O processo eletrônico está cadastrado no SEI-MG sob o 1250.01.0010656/2024-25. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 19/08/2024 a partir de 9h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até a data e horário de abertura da sessão através do site “www1.compras.mg.gov.br”

3 cm -05 1975018 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000031/2024 – Concessão administrativa onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade de restaurante e lanchonete, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições, na Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (EFO/APM), localizada na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, para atender a demanda da Academia de Polícia Militar, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital. Envio das propostas até às 09h00min do dia 22/08/2024. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br

3 cm -05 1975000 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMI-PM/DAL-PMMG -3º TA AO CT 99/2023, COMPRAS 9396816/2023. CMI-PM VIBRA ENERGIA S.A.- ,CNPJ 34.274.233/0025-71. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato, a revisão dos preços, com amajoração do preço do item 01- gasolina automotiva - tipo: comum bem como amajoração do preço do item 03- álcool combustível - tipo: hidratado, conforme cláusula 5.2 da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:a) Majoração do preço do item 01 - Gasolina Automotiva: Tipo Comum, passando de R\$ 4,1342 paraR\$ 4,3174;b) Majoração do preço do item 03 - Alcool Combustível - Tipo: Hidratado, passando de R\$ 3,1326 paraR\$ 3,2871.A vigência dos novos valores seráretroativo a 29 de julho de 2024, conforme item 10.18.6 do Termo de Referência: “O início da vigência do novo valor será o dia útil seguinte à publicação dos preços autorizados no reequilíbrio”. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,CNPJ 00.211.131/0001-18, Contrato 98/2024, Compras 9435595/2024, Processo de Compra 74/2024. Objeto: cone para sinalização. Vigência ate 31/12/2024.

5 cm -05 1974548 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PMMG - 3ºPEL/116ºCIA/69ºBPM/5ºRPM x COPECO Itapagipe/MG. Objeto: Doação de 01- Etílmetro Alcolizer – modelo LE5-FAB/EXP ALCOLIZER, nº de série 22002024. Nº 234/2018. Ano de fabricação: 2019 e 100 (Cem) Bocal plástico descartável para etílmetro LE5-FAB/ EXP Alcolizer. Para uso exclusivo do 3º PEL/116º CIA/69ºBPM/5º RPM, localizada na cidade de Itapagipe/MG. Valor total de R\$ 19.485,50.

2 cm -05 1974910 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X RJC DEFESA E AEROSPACIAL LTDA,CNPJ 71.919.328/0001-54, Contrato 96/2024, Compras 9435591/2024, Processo de Compra 73/2024. Objeto: Granadas .Vigência ate 31/12/2024.

1 cm -05 1974913 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – 18º RPM – CTPM – PASSOS – TDCO PMMG – 18º RPM – Pregão Eletrônico 03/2024. Objeto: Contratação de empresa de Arquitetura/Engenharia para o Serviço de assessoramento à Administração, através da realização de atividades de supervisão e fiscalização das obras de reforma e ampliação da Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais na cidade de Passos/ MG, conforme especificações, condições, quantidades e prazos objetivamente estabelecidos no Edital e seus anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08:00 hs de 08/08/2024 até as 08:30 hs de 22/08/2024, observando o horário oficial de Brasília. Processo de compra 126156 015 2024. Integra do Edital no site www.compras.mg.gov.br.

3 cm -05 1974902 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2º RPM x 30.493.849/0001-05 - ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZACAO; Processo de compra 1259966 00025 2024; Contrato nº 9434219; Aquisição deaparelhos de ar condicionado, sob a forma de entrega integral, parao 39º BPM em Contagem MG. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 12.799,98.

2 cm -05 1974741 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CTPM X Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda. Objeto: Execução da obra de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Unidade Minas Caixa, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, e seus anexos. Vigência: 12 meses a partir da publicação no PNCP. Contrato nº 9435586. Valor: R\$ 1.567.499,96.

2 cm -05 1974888 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/EM 14º RPM X MARLUS MENDES BATISTA-ME, CNPJ 06.907.493/0001-24, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.260.990/2020 (serviço de conservação e limpeza do 3º BPM) UE:1250086. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por doze meses. Vigência: 12/08/2024 até 11/08/2025 Valor mensal: R\$19.167,63 (nove mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Valor anual: R\$ 110.011,56 (cento e dez mil e onze reais e cinquenta e seis centavos).

2 cm -05 1974806 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 9345002/2022, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa Software.com.br tecnologia e consultoria LTDA. Do objeto: Este instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de preços, conforme prevê o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogação da vigência do Contrato de nº 9345002/2022, de prestação de serviços de renovação da licença de uso do sistema RPM – Remote Print Manager Elite SUM select version 6.1 (ou superior), atualizando a versão e licença já em uso, para uso e gerenciamento de, no mínimo, 30 (trinta) impressoras remotas, incluindo garantia, prestação de serviços de suporte técnico e atualizações de versão, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.; Do preço: O valor global estimado desta contratação passa de R\$ 851,08, para R\$ 970,00, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela contratada, para os próximos 12 meses. Essa alteração representa um percentual total de 13,9728 %, em conformidade com o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico, de acordo com os motivos ensejados pela empresa e com base no inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.; Da dotação orçamentária: 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 4002 0 10 1, 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 4002 0 10 1, 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 4002 0 60 1 e 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 4002 0 60 1.; Da prorrogação da vigência: Esta contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 17 de agosto de 2024, com previsão de término em 16 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.; Do foro: Belo Horizonte.; Data:02/08/2024.; Por contratante: Evair dos Santos Oliveira - Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGE/IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratada: Rodrigo Cordeiro Villar – Representante Legal da Empresa Software.com.br tecnologia e consultoria LTDA.

9 cm -05 1974698 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 2